



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Contratos .....	5
Aviso de Esclarecimento .....	5
Aviso de Licitação .....	6
Dispensas .....	6
Atas de registro de preço .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 2 de 7

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

### **LEI Nº 6099, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera a Lei Municipal nº 5982 de 15 de agosto de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau, abre crédito especial e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal, nº 5982 de 15 de agosto de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau, abre crédito especial e dá outras providências" que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Através do convênio, o Município repassará à Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à aquisição de novo aparelho para anestesia e para novas camas hospitalares. "*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

#### **YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6100, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau. e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Altera o quantitativo de cargos de Diretor, constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 50 da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 50 ...*

*Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas*

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO / PADRÃO	CARGA HORÁRIA
[...]			

Diretor	21	CC-5 / FG-5	40 h/semanais
[...]			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

#### **YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6101, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, pelo período de 12 meses, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração:

#### **Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO**

08 Analista Administrativo - 40 horas

§1º Os cargos acima descritos visam atender a nova estrutura criada de Compras e Contratos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º Todas as contratações que tratam a presente Lei serão realizadas através de processo seletivo público.

§3º A descrição, atribuições, condições de trabalho, carga horária, requisitos para contratação e vencimentos dos cargos constam no Anexo I, o qual integra a presente lei.

Art. 2º Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 3º As contratações visam atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no que refere à contratação e execução de obras e serviços.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

#### **YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### **ANEXO I**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 3 de 7

### Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

**Descrição Sintética:** Acompanhar e prestar auxílio e subsídios durante todas as fases dos processos de compras e contratações, inclusive durante os processos licitação.

**Atribuições Típicas:** Acompanhar os aspectos administrativos dos contratos, conforme definido no Plano de Fiscalização de cada contrato; verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a documentação necessária para fins de liquidação das despesas decorrentes de relação contratual; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato; comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa, com base na Lista de Verificação e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço; realizar, mensalmente, por meio do ComprasNET, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, verificando principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, a fim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis; participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, preferencialmente, com o auxílio das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; avaliar as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada; estar à disposição para realizar a fiscalização em horários alternativos, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos; dirigir veículos leves, que exijam a CNH na categoria “B”, para efetuar diligências “in loco” quando necessário, participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, de reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato; participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos e de bom atendimento, quando assim designado, com o auxílio das listas de verificação, mesmo quando o serviço seja prestado em ambiente da contratada; registrar as faltas cometidas pelo Contratado como uma ocorrência; elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação e observado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato; comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; receber documentos relativos ao contrato, encaminhando-o ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis; encaminhar, tempestivamente, ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual

aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

### Condições de Trabalho

**Carga horária:** 40 horas

### Requisitos para provimento:

Possuir a CNH nível “B” ou superior.

**Escolaridade:** ensino médio

**Recrutamento:** Processo Seletivo

**Vencimentos:** Equivalente ao Padrão VI-A, estabelecido na Lei Municipal nº 4.130/2007

### **LEI Nº 6102, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse ao CONSEPRO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 05 (cinco) parcelas mensais, objetivando dar continuidade à expansão da rede de fibra óptica para o interior, afim de garantir o Cercamento Eletrônico Rural, dentro do Projeto “Olho Vivo”.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados durante o ano de 2023, a iniciar no mês de abril e findar em agosto de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 24.126.0120.2099 – Ampliação da internet no meio rural – 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### **YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6103, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança-CONSEPRO visando dar continuidade ao Projeto Olho Vivo.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 195.789,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais), em 12 (doze) parcelas iguais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 4 de 7

mensais, destinados a realização da manutenção dos pontos de vídeo e da sala de monitoramento do projeto Olho Vivo.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados durante os anos de 2023 e três meses de 2024, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º. O CONSEPRO mantém as seguintes obrigatoriedades e responsabilidades perante o Município:

I - Instalar e disponibilizar ao Município um link de internet com capacidade para atender as necessidades dos órgãos municipais, assim como realizar sua manutenção;

II - Responsabilizar-se pela locação de postes junto às concessionárias de serviços públicos, para fins de instalação da rede de fibra óptica no interior do Município;

Art. 4º. O CONSEPRO deverá prestar contas de cada parcela dos valores repassados, bem como mensalmente, dos valores repassados a título de manutenção, devendo ainda apresentar relatórios especificando os investimentos realizados, sob pena de perda do repasse e devolução dos valores ao erário.

Art. 5º. Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito - 06.183.0113.0014-Participação no Projeto Olho Vivo - 3.3.50.41 - Contribuições - código reduzido - 156.

Art. 6º. O Termo de Parceria referido nesta Lei tem como base o Termo de Convênio nº 2320/2018, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e do Município de Marau, e respeitando os Planos de Trabalho apresentados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6104, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar Rural.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Marau autorizado a instituir o Programa Municipal de Habitação Familiar Rural.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo viabilizar a construção ou reforma de unidades habitacionais rurais aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, que atuam na produção primária, com o intuito de promover a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 3º - O Programa Municipal de Habitação Familiar Rural disporá de dotação orçamentaria anual inicial na

ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo primeiro. O Município de Marau indenizará, por meio de reembolso, parte das despesas decorrentes de financiamento obtido, em agências bancárias, via Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Parágrafo segundo. Para seleção dos beneficiários caso os recursos do programa sejam insuficientes para atender todos os interessados, será priorizado o agricultor que apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP FÍSICA, com menor valor.

Parágrafo terceiro. Os recursos do programa serão utilizados exclusivamente para reforma ou construção de unidade habitacional rural.

Art. 4º Para participação no Programa é necessário atender aos seguintes requisitos:

I. Possuir inscrição estadual (bloco de produtor) no município de Marau.

II. Apresentar certidão negativa de débito com o Município.

III. Possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - CAF FÍSICA ou Declaração de Pecuarista Familiar, conforme modelo disponível na Intranet da Emater;

IV. Produzir a matéria-prima e observar junto à Inscrição Estadual (bloco de produtor rural) a inserção da Atividade Econômica (CNAE), e/ou obtê-la de estabelecimento do município, desde que este possua alvará sanitário, e/ou título de registro, e licenciamento ambiental;

V. Ter enquadramento como micro produtor rural, conforme definido na Lei Estadual nº 10.045/93;

VI. Intenção de formalizar o empreendimento conforme a legislação vigente.

VII. Ter aprovação do Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Marau - COMAAM.

Art. 5º Para acesso ao programa, o agricultor deve seguir as etapas nominadas a seguir:

I. Solicitar requerimento de acesso ao incentivo municipal e visita prévia ao local, que será realizada por integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária,

II. Apresentar cópia da carteira de identidade;

III. Apresentar cópia do CPF;

IV. Matrícula do imóvel rural, em nome do requerente do subsídio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marau/RS;

V. Apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF - Emitida pela EMATER e/ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI. Apresentar documento bancário que comprove a obtenção do recurso (cópia do contrato).

Art. 6º Os agricultores que aderirem ao programa terão o benefício de subsídios de 20% (vinte por cento) do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 5 de 7

recurso total utilizado na construção, ampliação e reforma da unidade habitacional rural. Para as propriedades cujo núcleo familiar apresentar jovens, de 16 a 35 anos, residentes no meio rural, o subsídio será de 30% (trinta por cento).

Art. 7º Os agricultores que aderirem ao programa obrigatoriamente deverão apresentar:

I. Matrícula do Imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marau;

II. Documento comprobatório de financiamento junto à Instituição Bancária;

III. Notas fiscais referente aos materiais adquiridos e/ou comprovantes de pagamento de serviços para execução da obra;

IV. Apresentar as Licenças ambientais do empreendimento;

Art. 8º Os agricultores que deixarem de atuar na atividade pela qual recebeu o incentivo municipal de esta Lei trata deverá realizar a devolução total do reembolso recebido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### Portarias

**PORTARIA N° 27/2023, de 24 de março de 2023.**

*Nomeia Equipe Multidisciplinar visando a Implantação do Programa Família Acolhedora, no âmbito do Município de Marau*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.912, de 18 de março de 2022, que "Institui o Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Marau."

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores abaixo listados para integrarem a equipe Multidisciplinar, no âmbito da Assistência Social, com vistas a trabalhar tanto a transição com os beneficiários encaminhados quanto as famílias de origem e preparação da acolhedora, conforme preconiza o art. 2º da Lei Municipal nº 5.912, de 18 de março de 2022, que "Institui o Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Marau.", sob a coordenação do primeiro.

**LUCAS MARINO MARQUES - COORDENADOR**

**NADIA PALUDO - PSICÓLOGA**

**SUELLEN TRAMONTINA - ASSISTENTE SOCIAL**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 086/2022 de 02 de

junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.**

aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 028/2023, de 24 de março de 2023.**

*Nomeia Equipe Multidisciplinar no âmbito da Assistência Social, na Casa Lar Irmã Palmira, no âmbito do Município de Marau.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.033 de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 5.629, de 03 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores abaixo listados para integrarem a equipe Multidisciplinar, no âmbito da Assistência Social, na Casa Lar Irmã Palmira, de acordo com a Lei nº 5.033 de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 5.629, de 03 de janeiro de 2020, sob a coordenação do primeiro.

**LUCAS MARINO MARQUES - COORDENADOR**

**NADIA PALUDO - PSICÓLOGA**

**SUELLEN TRAMONTINA - ASSISTENTE SOCIAL**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.**

aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Contratos

**Contrato Administrativo para Aquisição de Cotas de Patrocínio N° 110/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MENINOS DA VILA/CNPJ 27.461.410/0001-96

**OBJETO:** Aquisição de Cotas de Patrocínio para a Associação Meninos da Vila, referente ao projeto VII CEP Open de Padel.

**VALOR:** R\$ 22.000,00

**VIGÊNCIA:** 31 de março de 2023

### Aviso de Esclarecimento

### AVISO DE ESCLARECIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 6 de 7

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 PROCESSO 0449/2023

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, em face do Edital de Pregão Presencial por Videoconferência nº 27/2023, cujo objeto é a **Aquisição de conjunto operacional para sinalização viária visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito**, vem por meio deste **ESCLARECER que a certificação de acordo com a norma NR 13 do Ministério do Trabalho, deverá ser comprovada por parte da licitante vencedora do certame, no momento da entrega do equipamento; e RETIRAR a exigência do registro no INPI, conforme documento anexo.** As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, mantida também a sessão virtual do certame para o dia **27 de março, às 9h**, nos termos do art. 4º V da Lei 10.520/2002. Este aviso de esclarecimento estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia **24 de março de 2023**. Marau, 23 de março de 2023. **Nelci Silvestri**-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação. Prefeitura Municipal de Marau.

#### Aviso de Licitação

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 12 de abril de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Lote", e no dia **13 de abril de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de moveis sob medida para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 13 de março de 2023. **IURA KURTZ**. Prefeito Municipal de Marau.

#### Dispensas

### TERMO DE DISPENSA Nº 365/2023.

### Fundamento legal: A24IV(Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93).

#### Processo nº 000377/23

Item	5829	MARISUL TRANSPORTES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 87.113.700/0001-70			Unitário	
		R PERIMETRAL, 1420 ***** - VILA BORGES DE MEDEIROS, MARAU - RS, CEP: 99150-000				
		Telefone: (54) 33711500				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	011.013.254	ITINERÁRIO LURB 1 - 5 ITINERÁRIOS	KM	17669,91	10,12	178.819,4892
2	011.013.257	ITINERÁRIO LURB 4	KM	3603,12	10,17	36.643,7304
4	011.013.259	ITINERÁRIO LURB 6	KM	4152,98	9,99	41.488,2702
		Total do Proponente				256.951,49
Item	14046	MARAU TUR TURISMO E VIAGENS LTDA - ME	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 10.508.940/0001-40			Unitário	
		R BORTOLO SOZO, 888 SALA 01 - SANTA LUCIA, MARAU - RS, CEP: 99150-000				
		Telefone: (54) 3342-1669 Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	011.013.258	ITINERÁRIO LURB 5	KM	2113,46	11,07	23.396,0022
5	011.013.267	ITINERÁRIO AABB 5	KM	2650,05	9,13	24.194,9565
		Total do Proponente				47.590,96

**Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Urbano e para Projeto AABB Comunidade para alunos do município de Marau, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo a esta solicitação. Flow 18377.**

Marau, 23/02/2023.

**Iura Kurtz**

Prefeito Municipal de Marau

### TERMO DE DISPENSA Nº 475/2023.

Fundamento legal: A24X(Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93).

#### Processo nº 000505/23

Pelo presente termo, é declarada a dispensa de Licitação, para contratação da empresa (s) e seu (s) respectivo(s) (valor (s) contratado:

Item	19117	INCORPORADORA E CONSTRUTORA FDB LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 22.812.905/0001-07			Unitário	
		R ALBERTO BORELLA, 514 ***** - CENTRO, MARAU - RS, CEP: 99150-000				
		Telefone: (54) 3342-1411				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	011.021.022	Locação de imóvel	Mês	12	13.000,00	156.000,00
		Total do Proponente				156.000,00

**Locação de Imóvel matriculado sob nº 14.147 do RI de Marau, com sala comercial com área de 1.000 m², localizada no lote Urbano nº 28 da Rua Padres Capuchinhos, para instalação do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão). Contratação embasada na Lei 8666/93 art 24 - inciso X**

Marau, 09/03/2023.

**Iura Kurtz**

Prefeito Municipal de Marau

### TERMO DE DISPENSA Nº 489/2023.

Fundamento legal: A24IV(Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93).

#### Processo nº 000519/23

Item	6413	TAUFER & FILHO TRANSPORTES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 05.417.025/0001-09			Unitário	
		ABRAAO TRENTIN, 201 SANTA LUCIA - BORGES DE MEDEIROS, MARAU - RS, CEP: 99150-000				
		Telefone: (54) 33421-669				
		Descrição do Produto/Serviço				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1319

Página 7 de 7

1	011.013.263ITINERÁRIO AABB 1	KM	2402,42	9,47	22.750,9174
3	011.013.266ITINERÁRIO AABB 4	KM	3395,5	8,41	28.556,155
Total do Proponente					
Item	7396	MARIELE TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor
Código		CNPJ: 07.038.622/0001-58			Valor Total
		R EURICO BECKER REVELLEAU, 617 ***** -			Unitário
		INDUSTRIAL, MARAU - RS, CEP: 99150-000			
		Telefone: (54) 3342-1856Fax:			
		Descrição do Produto/Serviço			
2	011.013.265ITINERÁRIO AABB 3	KM	2060,97	10,07	20.753,9679
Total do Proponente					

**Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para o Projeto AABB Comunidade para alunos do município de Marau, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo a esta solicitação.**

Marau, 10/03/2023.

**Iura Kurtz**

### Atas de registro de preço

#### Extrato de Adesão

À Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 28 /2022

Órgão gerenciador: Município de Não Me Toque.

CNPJ: 87.613.519/0001-23

Vigência da Ata: 07/06/2022 à 06/06/2023.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Marau RS.

CNPJ: 87.599.122/0001-24

Objeto: Contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (motoniveladora, caminhão pipa, trator com grade aradora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, caminhão truck caçamba traçado), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Marau

Recurso financeiro: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00/05/01 - ORGAOS SUBORDINADOS - FUNCIONAL: 15.451.0109.2033.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ELEMENTO DA DESPESA; 3.3.90.39.12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FICHA: 113

Fornecedor: COB INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 14.651.732/0001-56

Valor total: R\$ 224.876,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Marau, 22/03/2023

**Iura Kurtz**

Prefeito Municipal de Marau

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **CIA ULTRAGAZ S/A** CNPJ: 61.602.199/0232-44 **Valor R\$ 182.490,00** **COMERCIO DE GAS MARAU LTDA** CNPJ: 10.534.433/0001-80 **Valor R\$ 26.496,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12** Pregão Presencial por Videoconferência nº 19/2023. *Aquisição de Recarga de Gás GLP para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 208.986,00**